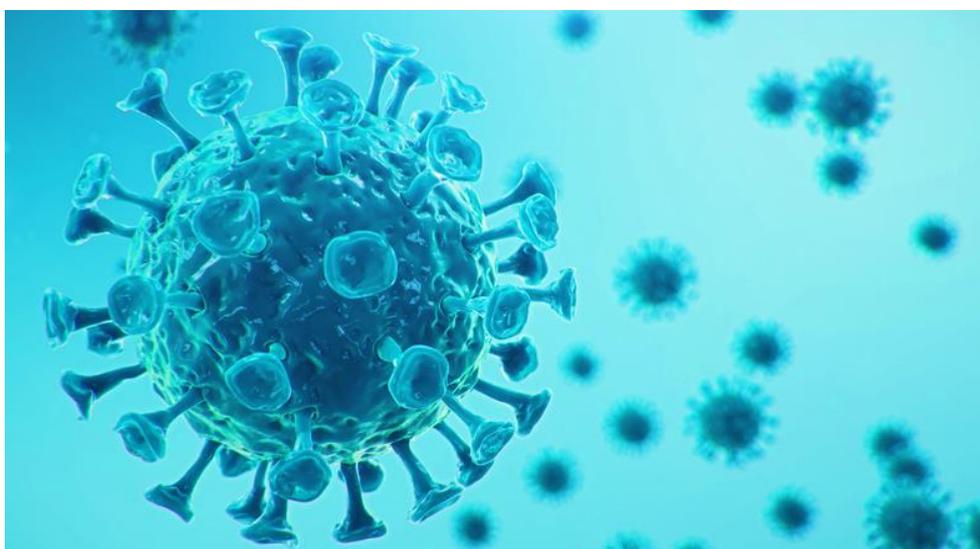


**MANUAL DE BIOSSEGURANÇA
PARA O CURSO DE FISIOTERAPIA
DIANTE DA COVID-19**



JOSÉ HERISTON DE MORAIS LIMA

EDUARDO ÉRIKO TENÓRIO DE FRANÇA

SANDRA MARIA CORDEIRO ROCHA DE CARVALHO

KAREN LÚCIA DE ARAÚJO FREITAS MOREIRA

MALLISON DA SILVA VASCONCELOS

(ORGANIZADORES)

JOÃO PESSOA

2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

Prof. Dr. ANTÔNIO GERALDO CIDRÃO DE CARVALHO

Chefe do Departamento de Fisioterapia

COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA

Representantes do corpo docente:

Prof. Dr. Eduardo Ériko Tenório de França

Prof. Dr. José Heriston de Moraes Lima

Profª. Drª. Karen Lúcia de Araújo Freitas Moreira

Prof. Dr. Mallison da Silva Vasconcelos

Profª. Drª. Sandra Maria Cordeiro Rocha de Carvalho

Representante técnico-administrativo:

Mônica Maria Cordeiro de Melo

Representante discente:

Rodrigo José Andrade de Menezes

JOÃO PESSOA

2021

PRÓLOGO

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de retorno seguro as atividades acadêmicas presenciais no curso de Fisioterapia da Universidade Federal da Paraíba;

Considerando a Portaria Nº 572 do MEC, DE 1º de julho de 2020 que institui o protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências:

São estabelecidas as normativas abaixo para o retorno das atividades acadêmicas presenciais:

I - Promover a divulgação, no Departamento de Fisioterapia, das regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro de máscaras e medidas de prevenção ao contágio;

II - Incentivar a implementação de medidas de prevenção e controle, por toda a comunidade acadêmica, para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de micro-organismos;

III - Estimular ações para manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, servidores e colaboradores e instituir Protocolo de Biossegurança para Retorno as Atividades.

Sumário

MEDIDAS DE PREVENÇÃO INDIVIDUAL:.....	5
MEDIDAS DE PREVENÇÃO COLETIVA:	5
Salas de aula do bloco de Fisioterapia:	6
Para os cenários de Prática em Saúde, deveremos:	9
CAMPOS DE ESTÁGIOS OFERECIDOS PELO ESTADO	9
CAMPOS DE ESTÁGIOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO	10
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW	12
LABORATÓRIO DE CINESIOTERAPIA	13
REFERÊNCIAS:.....	14

MEDIDAS DE PREVENÇÃO INDIVIDUAL:

- a) Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, segundo Art. 5º do Decreto 40.242 do estado da Paraíba que determina:
 - Obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, em transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, em todo o território estadual, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.
- b) Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- c) Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- d) Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;
- e) Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre um aluno e outro em sala de aula;
- f) Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- g) Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO COLETIVA:

- a) Organizar as turmas de forma escalonada, com medida de distanciamento social, caso não possa ser preservada o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio);
- b) Manter as portas e janelas das salas sempre que possível abertas para ventilação do ambiente;

Figura 1. salas com ventilação natural e distanciamento de 1,5 metros entre os alunos.



c) Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19;

Figura 2. Comunicação visual em todos os ambientes.



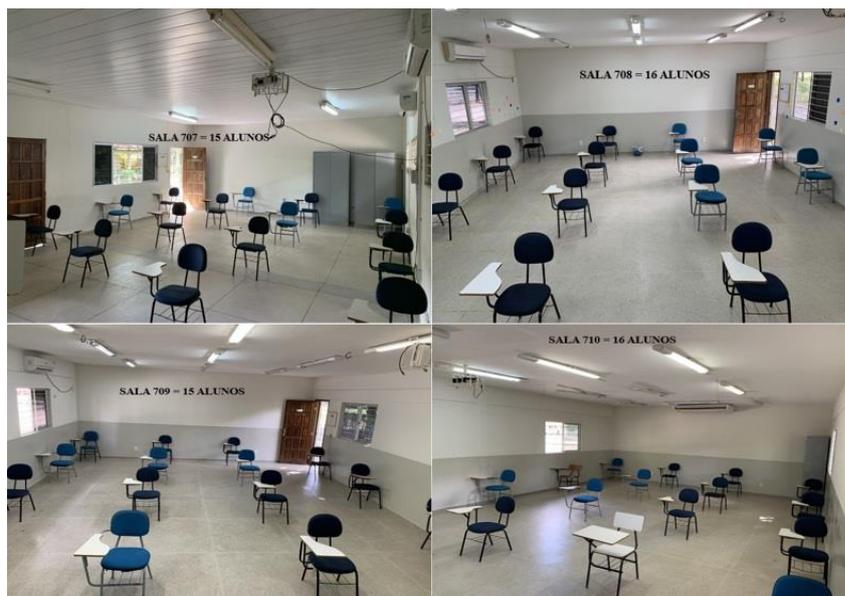
d) Deverá haver rotina de limpeza do ambiente de sala de aula e dos equipamentos de uso individual;

e) Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;

f) Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados.

Salas de aula do bloco de Fisioterapia:

Figura 3. Salas de aula com respectivo número de alunos segundo o distanciamento da Portaria Nº 572 do MEC.



A Coordenação do Curso de Fisioterapia deverá para retomada das atividades com segurança, a garantir:

Figura 4. Coordenação com ventilação natural.



a) A aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores na entrada das salas e ambientes fechados;

b) Disponibilizar termômetro e totem de álcool em gel 70% para cada sala de aula;

Figura 5. Totem de álcool em gel 70% em todas as salas de aula.



c) A limpeza intensiva de banheiros e salas de aulas nos intervalos;

d) Deverá ser interditado o uso de bebedouro;

Em relação a nossas áreas comuns, como, estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação e sala de convivência, etc. os alunos e professores deverão:

a) Utilizar máscaras;

b) Ter acesso fácil a sacolas plásticas para o descarte ou permitir a troca do uso das máscaras,

c) Ter acesso fácil a frascos com álcool em gel 70%;

d) Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

e) Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);

Considerar atividades laborais ou de ensino à distância para os professores e alunos que estiverem nas seguintes situações:

a) Acima de 60 anos de idade;

b) Portadores doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida);

c) Tratamento com imunossupressores ou oncológico;

d) Gestantes e lactantes;

e) Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, ou de vulneráveis.

Para os cenários de Prática em Saúde, deveremos:

- a) Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;
- b) Verificar temperatura antes do início das atividades;
- c) Utilizar máscaras;
- d) Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
- e) Manter-se em ambientes ventilados;
- f) Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- g) Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- h) Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;
- i) Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

CAMPOS DE ESTÁGIOS OFERECIDOS PELO ESTADO

Segundo Art. 7º do Decreto 40.128 do Governo da Paraíba, ficam suspensos no âmbito da administração direta e indireta estadual:

- Visitas técnicas e estágios em fase inicial do curso nas Unidades Estaduais de Saúde, exceto para estágios em fase final, internatos e programas de residências médica e multiprofissional.

HETSHL:

Retorno progressivo com 1/3 dos estagiários a partir de 17 de agosto, sob as seguintes determinações:

- As instituições são responsáveis pelo fornecimento dos EPI'S para os alunos e o preceptor;
- O preceptor fica responsável pela distribuição do EPI bem como aferição da temperatura dos estagiários, anotando em planilha e entregue ao NECE;
- Se alguém do grupo apresentar sintomas gripais, todo o grupo deverá permanecer em quarentena por 14 dias, sendo suspenso o estágio nesse período;
- Quantitativo de alunos: 3 (posto 1), 2 (posto 2), 2 (UPG), 2 (UTI).

CAMPOS DE ESTÁGIOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO

Em reunião do CORES em 30/07 e de acordo com o decreto 9.537/2020 de 24 de julho de 2020, foi liberado o retorno gradativo dos estágios para os alunos do último ano do curso:

- As instituições de ensino precisam ir aos serviços para fazer uma nova pactuação, de acordo com esse atual quantitativo que os campos de prática receberão. Como já mencionado anteriormente, para fins de esclarecer qualquer dúvida, fica claro que os estágios que retornarão inicialmente serão do último ano do curso, ou seja, os dois últimos períodos, a serem priorizados pelas IES os alunos que estão dependendo do estágio para colar grau

- Fica liberado os estágios apenas para os cursos de Medicina, Medicina Internato, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Farmácia, Odontologia, Fonoaudiologia, Educação Física, Medicina Veterinária, Engenharia Ambiental, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Radiologia;

- Em relação aos serviços que são referência COVID, foi explicado as IES que esses serviços ainda continuarão suspensos, e os serviços que não são referência COVID, mas que atendem pessoas de grupo de risco, como exemplo do **ICV** e da Policlínica do Idoso, também continuarão com os serviços suspensos.

- Os EPIS continuarão sendo responsabilidade da IES, e foi dito que o aluno que estiver em campo de prática e se recusar a utilizar todo EPI, o serviço tem autonomia de não aceitar esse estagiário em campo.

Figura 6. Serviços que abriram para estágios, e cursos disponíveis inicialmente.

Curso	DISPONÍVEL										NÃO DISPONÍVEL	
	D.S. I	D.S. II	D.S. III	D.S. IV	D.S. V	HMVF	CHMGTB	Policlinica Jaguaribe	Caps Caminhar	Zoonoses		
Medicina												
Medicina Int.												
Enfermagem												
Nutrição												
Fisioterapia												
Psicologia												
Serviço Social												
Farmácia												
Odontologia												
Fonoaudiologia												
Ed. Física												
Medicina Vet.												
Eng. Ambiental												
Téc. Em Enfermagem												
Téc. Em Imobilização												
Téc. Em Laboratório												
Téc. Em Segurança do Trabalho												
Téc. Em Radiologia												

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW

Será divulgado no mês de setembro as regras para o retorno dos estágios.

Os Laboratórios deverão:

- a) Utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos;
- b) Utilizar, obrigatoriamente, EPIs (jaleco, máscara e touca) antes de entrar no laboratório;
- c) Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
- d) Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);
- e) Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
- f) Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- g) Manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade;
- h) Aferir a temperatura na entrada do laboratório;
- i) Manter a limpeza e desinfecção do ambiente ao final de cada atividade.

LABORATÓRIO DE ELETROTERRAPIA, TERMOTERRAPIA E FOTOTERRAPIA

Quantitativo respeitando o distanciamento:

- Carteiras = até 26
- Macas = até 18

Figura 6. Laboratório de Eletroterapia, Termoterapia e Fototerapia.



LABORATÓRIO DE CINESIOTERAPIA

Quantitativo respeitando o distanciamento:

- Carteiras = até 40
- Macas = até 26

Figura 6. Laboratório de Cinesioterapia.



REFERÊNCIAS:

- DECRETO Nº 40.242 DE 16 DE MAIO DE 2020 do Governo do Estado da Paraíba.
- DECRETO Nº 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020 do Governo do Estado da Paraíba.
- PARECER CNE/CP Nº: 5/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020 do Conselho Nacional de Educação.
- OFÍCIO CIRCULAR N. 0017/CGC/GS DE 22 DE JULHO DE 2020 da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.
- PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020 do Ministério da Saúde.
- REUNIÃO CORES EM 30/07/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
- REUNIÃO DO NECE EM 04/08/2020 da Secretaria Estadual de Saúde

Emitido em 14/04/2021

MANUAL Nº 01/2021 - CCS - DFISIO (11.01.16.13)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/04/2021 08:12)
ANTONIO GERALDO CIDRAO DE CARVALHO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
336494

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, documento (espécie): **MANUAL**, data de emissão: **14/04/2021** e o código de verificação: **655a940205**